



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**. Estabelecida à Rua Brasil, nº. 425, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 13.819.829/0001-62. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 9122-0819, e-mail: risquerabisquepapelaria2011@hotmail.com.

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**. Estabelecida à Rua Brasil, nº. 425, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 13.819.829/0001-62. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 9122-0819, e-mail: risquerabisquepapelaria2011@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **Regina Antônia Prudente**, brasileira, divorciada, representante comercial, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 4.870.326 SSP/PA e do CPF: nº 881.001.202-00, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/06/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 2 e 3.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 2					
01	1550	UM	CAIXA DE ARQUIVO MORTO NA CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 (COMP) X 130 (LARG) X 250 (ALT.)MM – MARCA ALASPALTE	3,50	5.425,00
02	670	CX	COLCHETE Nº 15 COM CABEÇA REDONDA, AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, COM PERNA DE APROXIMADAMENTE 100 MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES – MARCA GASFER	4,60	3.082,00
03	300	UM	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM	1,20	360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			9 MM DE LARGURA E 80 MM DE COMPRIMENTO - MARCA JOCAR		
04	280	UM	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO – MARCA JOCAR	1,95	546,00
05	100	PCT	FICHA PAUTADA 4X6, 100X1 - MARCA TILIBRA	6,95	695,00
06	100	PCT	FICHA PAUTADA MEDIA 100X1 – MARCA TILIBRA	8,50	850,00
07	350	UM	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 150MM – MARCA CIABRINK	1,20	420,00
08	250	UM	PIRANHA DESTACA GRAMPO – MARCA GOLLER	3,25	812,25
09	160	PCT	FICHARIO TAMANHO MEDIO 8X5 - MARCA ACRINIL	39,90	6.384,00
10	2900	UM	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM ROLOS COM 12MM X 50M P/ ENCAIXE EM SUPORTE COM O DIÂMETRO DE 25MM – MARCA FIT-PEL	1,40	4.060,00
11	1400	RL	FITA DUREX GRANDE LARGA – MARCA FIT-PEL	2,95	4.130,00
12	3200	UM	FITA ADESIVA DUPLA FACE – MARCA FIT-PEL	4,00	12.800,00
13	65	UM	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO - MARCA JOCAR	19,71	1.281,15
14	120	UM	PORTA CANETAS, PAPEL, CLIPS, EM POLIESTIRENO COR: FUME GRAMATURA: 0 GRS/M2. ESPESSURA: 0 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X13,5CM, PESO APROXIMADO: 195G – MARCA ACRINIL	9,95	1.194,00
15	130	UM	PORTA CARIMBO GRANDE - MARCA CIABINK	8,50	1.105,00
16	150	UM	PORTA CD/DVD P/24 – MARCA SONY	9,90	1.485,00
17	150	UM	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM. – MARCA CIABRINK	3,00	450,00
18	300	UM	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM. – MARCA CIABRINK	8,53	2.559,00
19	180	UN	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO – MARCA GOLLER	4,12	741,60
20	120	UM	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL GROSSO - MARCA CIS	22,95	2.754,00
21	120	UM	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL FINO - MARCA CIS	15,55	1.866,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 – R\$					53.000,00
LOTE Nº 3					
01	150	UM	AGENDA COMERCIAL 2014, COM CAPA DURA PLASTIFICADA, FORMATO MÍNIMO 145X205 MM, COM NO MÍNIMO DE 150 FOLHAS PAUTADAS – MARCA SÃO DOMINGO	9,90	1.485,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

02	16000	UM	BORRACHA PARA GRAFITE, TIPO ESCOLAR, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 3,3X2,3X0,8CM – MARCA LEO E LEO	0,20	3.200,00
03	1800	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADAS, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, TINTA AZUL. PONTA MÉDIA DE 1,00MM – MARCA BIC	28,90	52.020,00
04	150	UM	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, TINTA PRETA, CORPO TRANSLÚCIDO FEITO EM PLÁSTICO, PONTA 0,7 MM DE AÇO INOX, ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE 240MM ³ (MILÍMETROS CÚBICOS). – MARCA BIC	0,85	127,50
05	450	CX	CANETA MARCA TEXTO 6X1- MARCA JOCAR	8,50	3.825,00
06	1500	CX	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO MEDIO – MARCA PIMCO	2,95	4.425,00
07	4800	UM	ENVELOPES 24X34 TIMBRADO COLORIDO – MARCA HIPECOL	0,30	1.440,00
08	4800	UM	ENVELOPES AMARELO, TAMANHO MEDIO, OFICIO, 35X25 – MARCA HIPECOL	0,30	1.440,00
09	3800	UM	ENVELOPES AMARELO TAMANHO 17X21- MARCA HIPECOL	0,25	950,00
10	3800	UM	ENVELOPES CARTA OFICIO BRANCO - MARCA HIPECOL	0,05	190,00
11	5000	UM	ENVELOPES EXTRA GRANDE AMARELO 50X50	0,60	3.000,00
12	2300	CX	ENVELOPE TIPO CONVITE, 100X1. (SCRITY IN THE BOX) – MARCA HIPECOL	4,50	10.350,00
13	150	CX	LÁPIS BORRACHA, DE APONTAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, PARA APAGAR PEQUENAS ÁREAS DE ESCRITA À TINTA DATILOGRAFADAS OU IMPRESSAS – MARCA FABER CASTEL	14,00	2.100,00
14	420	CX	LAPIS PRETO COMUM 144X1 MARCA MULTICOLOR OU EQUIVALENTE – MARCA LEO E LEO	26,90	11.298,00
15	1000	CX	LAPIS DE COR 12X1 MULTICOLOR OU EQUIVALENTE – MARCA LEO E LEO	3,80	3.800,00
16	500	PCT	LIGA ELASTICA EM LATEX Nº18 – MARCA PREMIER	2,65	1.325,00
17	300	UM	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220X316 MM – MARCA SÃO DOMINGO	7,00	2.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

18	200	UM	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M ² , COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220 X 316 MM – MARCA SÃO DOMINGO	4,95	990,00
19	400	UM	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS – MARCA SÃO DOMINGO	2,80	1.120,00
20	250	UM	LIVRO DE PONTO DE 100 FOLHAS – MARCA SÃO DOMINGO	9,90	2.475,00
21	300	UM	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS – MARCA SÃO DOMINGO	4,65	1.395,00
22	1800	UM	PASTA POLIONDA DE 3 CM – MARCA ALAPLAST	2,00	3.600,00
23	3200	UM	PASTA POLIONDA DE 5 CM – MARCA ALAPLAST	2,20	7.040,00
24	950	UM	PASTA CATALOGO 20 FOLHAS – MARCA ACP	4,95	4.702,50
25	850	UM	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS – MARCA ACP	6,95	5.907,50
26	2000	UM	PASTAS CANALIZAM – MARCA ALAPLAST	1,20	2.400,00
27	8000	UM	PASTAS DE PAPEL COM ELASTICO ABA – MARCA ALAPLAST	0,95	7.600,00
28	6000	UM	PASTAS PLASTICAS COM ELASTICO OFICIO FINA – MARCA ALAPLAST	1,20	7.200,00
29	3600	UM	PASTAS PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO – MARCA ALAPLAST	1,80	6.480,00
30	2600	UM	PASTAS PARA PROJETO PLASTICA – MARCA ALAPLAST	1,20	3.120,00
31	3000	UM	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE COM ELASTICO 3CM – MARCA ALAPLAST	1,95	5.850,00
32	3200	UM	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE SEM ELASTICO – MARCA ALAPLAST	0,70	2.240,00
33	2700	UM	PASTAS SUSPENSAS DE PAPEL PARA ARQUIVO – MARCA FRAMA	1,95	5.265,00
34	2700	UM	PASTAS SUSPENSAS PLASTICAS PARA ARQUIVO – MARCA FRAMA	1,95	5.265,00
35	2200	UM	PASTAS TIPO AZ LARGA TAMANHO GRANDE – MARCA FRAMA	4,95	10.890,00
36	2000	UM	PASTAS TIPO AZ ESTREITA TAMANHO GRANDE – MARCA FRAMA	5,95	11.900,00
37	950	UM	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA – MARCA WALEU	0,45	427,50
38	1200	UM	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 50CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA – MARCA WALEU	2,50	3.000,00
39	1200	CX	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO – MARCA LEO E ELO	2,95	3.540,00
40	5000	MT	ARAME LISO FINO – MARCA FLOR ART	0,30	1.500,00
41	350	UM	BORRACHA DE VINIL PEQUENA, BRANCA,	0,85	297,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			MACIA, FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 42X21X11MM – MARCA LEO E LEO		
42	850	UM	CANETA HIDROGRÁFICA 850, COR AZUL, COM PONTA POROSA GROSSA, ESCRITA MACIA. – MARCA LEO E LEO	2,70	2.295,00
43	160	UM	BOBINA PARA FAX – MARCA MAXPLIMT	4,50	720,00
44	150	UM	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER – MARCA OLIVET	1,95	292,50
45	200	UM	GRAFITE 0,5 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP. – MARCA LEO E LEO	1,00	200,00
46	200	UM	GRAFITE 0,7 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP. – MARCA LEO E LEO	1,00	200,00
47	230	UM	LOUSA TAMANHO MEDIO 1,20X2,00M – MARCA CORTIART	189,90	43.677,00
48	80	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR – MARCA JOCAR	2,35	188,00
49	100	UM	COMPASSO SEM TIRA LINHA 100 – MARCA JOCAR	2,81	281,00
50	20300	UM	E.V.A (ETIL VINIL ACETADO 40X50 – MARCA LEO E LEO	0,96	19.488,00
51	400	UM	FITA CREPE 18X50 – MARCA EMBALE	2,31	924,00
52	1000	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA 53COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X 54DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. – MARCA MARACANA	1,30	1.300,00
53	1000	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GESSO, ÁGUA E PIGMENTOS – MARCA MARACANA	1,95	1.950,00
54	600	CX	GIZ DE CERA COLORIDO ,MODELO COURTOM, CAIXA COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS;PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM 300; E CERTIFICADO PELO INMETRO – MARCA LEO E LEO.	1,74	1.044,00
55	50	PCT	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, RETANGULAR, FORMATO 5X8 CM, EM PACOTE	3,20	160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

		COM 20 ETIQUETAS AUTO ADESIVAS – MARCA WALEU.		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 – R\$				280.000,00
TOTAL GERAL R\$				333.000,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 03 – Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- 03 – Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
- 12 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial
- 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 10 – Secretaria Municipal de Educação
- 04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 10 – Secretaria de Educação
- 10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- 10.010. 12.361.0037.1006 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino fundamental - PNAEF
- 10.010.12.362.0035.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAEM
- 10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar - PNAE
- 10.010.12.366.0035.2045 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA – PNAE-EJA
- 10.010. 12.365.0035.2044 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE - PNAEC
- 11 – Fundeb
- 12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
- 14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
- 15 – Fundo Municipal da Economia solidária
- 23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
- 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
- 04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
- 04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
- 06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
- 04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
- 04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 13 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.
Regina Antônia Prudente – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____